
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 726, de 15 de outubro de 1992, com a redação introduzida pelo Decreto nº 3.162, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a proposição do Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Entorpecentes,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN), aprovado pelo Decreto nº 726, de 15 de outubro de 1992, e alterado pelo Decreto nº 3.162, de 12 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Executivo de Estado de Justiça, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

" Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Secretária Executiva de Estado de Justiça

DOE Nº 29.924, de 14/04/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ